



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Ata da Reunião

<b>Data: 2019-03-18</b>		<b>Hora: 11:00</b>
<b>Agenda:</b>		
1. Densificação dos métodos de seleção do procedimento de recrutamento, por mobilidade na categoria, entre órgãos e serviços - 1 Técnico Superior – Direito		
<b>Presenças</b>	<b>Função</b>	<b>Assinatura</b>
Dr. José Paiva	Presidente do Júri	
Dr. <sup>a</sup> Inês Marinho	1.º Vogal	
Dr. Rui Pedro Martins	2.º Vogal	

### ASSUNTOS DESENVOLVIDOS NA REUNIÃO:

O Município de Valongo, no seguimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 08.01.2019, aprovou a abertura de um procedimento de recrutamento de 1 trabalhador na carreira/categoria de Técnico Superior – Direito, por via do mecanismo de mobilidade na categoria entre órgãos e serviços.

Para efeitos de publicação nos meios previstos no Artigo 97.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, cabe ao Júri a densificação dos métodos de seleção definidos.

### 1. Definição do Posto de Trabalho e perfil pretendido

O posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira de Técnico Superior, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente Assessoria Jurídica aos órgãos da autarquia e aos serviços municipais; Aperfeiçoamento técnico-jurídico dos atos administrativos municipais; Participação na elaboração de regulamentos, posturas, normas e despachos internos respeitantes às competências da autarquia ou seus membros; Assegurar o cumprimento da legalidade dos atos da Câmara Municipal; Propor a adoção de novos procedimentos ou alteração dos existentes; Instruir e acompanhar todos os processos de execução fiscal; Emitir informações e pareceres; Instruir e colaborar na condução dos processos previstos no estatuto disciplinar; Instruir e acompanhar todos os processos de contraordenação e proceder à audição dos arguidos.

### 2. Métodos de seleção e definição de critérios de avaliação

A ordenação da classificação final (CF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção, efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40\% + EPS \times 60\%$$

Sendo:

CF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS= Entrevista Profissional de Selecção

## **2.1 Avaliação Curricular (AC).**

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, experiência profissional adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

Habilitação Académica, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação de Desempenho.

O método de Avaliação Curricular (AC) será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%}$$

Sendo:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

**2.1.1 As habilitações académicas (HA)** serão ponderadas e valoradas até ao máximo de 20 valores da seguinte forma:

- Média de Licenciatura = 10 valores - 10 valores
- Média de Licenciatura = 11 ou 12 valores – 14 valores
- Média de Licenciatura = 13 ou 14 valores – 16 valores
- Média de Licenciatura = 15 ou 16 valores – 18 valores
- Média de Licenciatura > 16 valores – 20 valores

**2.1.2 A Formação Profissional (FP)** será ponderada nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências necessárias ao exercício da função, sendo valorada até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- Por cada ação de formação com duração ≤ a 35 horas – 2 valores;
- Por cada ação de formação com duração > a 35 horas – 4 valores.

Apenas serão consideradas as ações de formação realizadas nos últimos 5 anos, a contar da data da Publicação do presente procedimento na BEP, e desde que devidamente comprovadas.

**2.1.3 A Experiência Profissional (EP)** será ponderada e valorada da seguinte forma:

Até 1 ano – 10 valores;

> 1 ano e ≤ 5 anos – 14 valores;



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

> 5 ≤ 16 anos – 18 valores;

Mais de 16 anos – 20 valores.

**2.1.4 A Avaliação de Desempenho (AD)** será o resultado da média aritmética dos últimos 3 ciclos avaliativos.

### **2.2 Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

A Entrevista profissional de seleção, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores, respectivamente.

-----XX-----